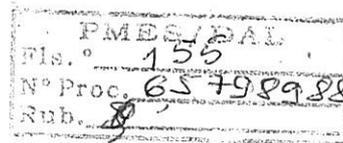




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR



CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2016

PROCESSO: 65798988

CONTRATO DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E A ASSOCIAÇÃO
DE MORADORES DE MARUÍPE.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Pessoa Jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória-ES, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PMES)**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, doravante denominado **COMODATÁRIO**, com sede na Av. Maruípe nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, CEP: 29.048-463, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL QOC MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF/MF nº 837.961.507-72, residente e domiciliado na Avenida Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, CEP 29.048-463 e a **Associação de Moradores de Maruípe**, CNPJ nº 02.231.039/0001-45, adiante denominada **COMODANTE**, estabelecida à Praça São José Operário, nº 208, Bairro Maruípe, CEP 29.043-460, por intermédio de seu Presidente o **IVAN BOSCO ERLER**, Casado, Aposentado, Portado do CPF 450.613.607-10 e da CI nº 290.538 SSP ES, residente e domiciliado na rua D Pedro I 253, Bairro Maruípe, Vitória ES, os contratantes ajustam o presente termo de Comodato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Comodato de forma gratuita, pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** de parte de um imóvel com prédio de 02 pavimentos situados na esquina da Praça São José Operário, nº 238, bairro Maruípe com a Rua Dom Pedro I, atualmente ocupado como um Destacamento da Polícia Militar. Segundo o Espelho Cadastral da Unidade, o primeiro pavimento conta com 70,21 m² edificados e como o segundo pavimento ocupa 100% da projeção do primeiro pavimento estima-se que o conjunto apresenta uma área total edificada de aproximadamente 140,00 m². Na parte térrea uma ante-sala, seguida de um quarto e copa e cozinha, mais um banheiro sanitário. Na parte superior três amplos cômodos cobertos de laje, com toda estrutura de alvenaria concluída, restando a finalização de reboço, piso e demais acabamentos, cuja providência de execução das obras de correção por conta do **COMODATÁRIO**, sem qualquer compromisso pecuniário por parte da **COMODANTE**.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO DO OBJETO

O imóvel cedido destina-se exclusivamente ao uso do comodatário, no exercício de suas atribuições, para o fim de abrigar o Destacamento Policial Militar do Bairro Maruípe, subordinado a Terceira Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado Espírito Santo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

3.1 DO COMODANTE

3.1.2 Ceder ao **COMODATÁRIO** o bem descrito na cláusula primeira deste termo, totalmente desocupado, mediante assinatura do termo de responsabilidade e de entrega/recebimento, sem ônus de locação para o Estado.

3.1.3 Rescindir o presente termo, retornando o bem para sua posse direta, caso ocorra alguma inobservância de qualquer uma das cláusulas aqui estabelecidas, sem que para isto seja necessária qualquer notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial.

3.1.3 Responder pelos vícios e defeitos anteriores a cessão do imóvel.

3.2 DO COMODATÁRIO

3.2.1 Receber o bem concedido, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e de



Recebimento.

PMBS/DAL
Pla.º 157
Nº Proc. 65798988
Sub. §

3.2.2 Utilizar o bem objeto do termo de acordo com a finalidade prevista na cláusula segunda, como se fosse seu, enquanto perdurar o presente termo, e devolvê-lo sem necessidade de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, em perfeitas condições de uso e conservação, salvo desgaste natural do tempo, do uso e danos causados por fenômenos naturais, devidamente comprovados e reconhecidos pelo **COMODANTE**.

3.3 Manter em perfeito estado de conservação e limpeza o imóvel concedido, e garantir o funcionamento DPM de Maruípe, subordinado à Terceira Companhia, do Primeiro Batalhão da Polícia Militar proporcionando a Comunidade local toda assistência que tiver a seu alcance na área de segurança pública.

3.4 As despesas referentes ao fornecimento de água, energia elétrica, IPTU e outras taxas aplicáveis pelos órgãos públicos, serão de responsabilidade do **COMODATÁRIO**, observando-se a necessidade de se instalar no imóvel os equipamentos de aferição correspondentes.

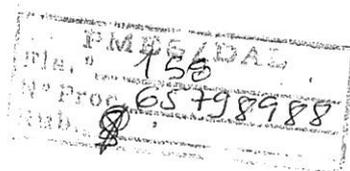
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E INDECLINÁVEIS

4.1 O **COMODATÁRIO** devolverá o bem concedido quando solicitado pelo **COMODANTE**, devendo para tanto o **COMODANTE** avisá-lo por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

4.2 O **COMODATÁRIO** não poderá locar, ceder ou transferir sobre qualquer pretexto e qualquer título o bem cedido para terceiros, nem mesmo utilizá-lo em atividades estranhas ao objeto fixado na cláusula segunda.

4.3 Caso ocorra sinistro envolvendo o bem cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade do **COMODATÁRIO**, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.

4.4 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo **COMODATÁRIO**, ainda que não autorizadas pelo **COMODANTE**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.



Parágrafo 1º. Caso resulte do sinistro dano parcial, após o registro da ocorrência deverá o **COMODATÁRIO** informar ao **COMODANTE** e mandar recuperar o bem ora cedido, responsabilizando pelo pagamento das despesas.

Paragrafo 2º. Caso entenda o **COMODATÁRIO** retirar a benfeitoria realizada, esta deverá promover os devidos reparos no local afetado, de forma a restituir a originalidade do imóvel.

Parágrafo 3º. Caso resulte perda total do bem ora cedida após o registro da ocorrência, deverá o **COMODATÁRIO** informar ao **COMODANTE** e restituir por outro igual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente termo entra em vigor no dia posterior a data de sua publicação no DIOES, para vigorar por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e sucessivas vezes, mediante manifestações das partes, interesse e conveniência por parte do **COMODANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, por meio do termo aditivo.

5.2 O **COMODATÁRIO** providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

6.1 Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do contrato, mediante notificação por escrito, com prova de recebimento, à parte inadimplente, concedendo o prazo de 120 (cento e vinte dias) para desocupação do imóvel, caso a inadimplência seja do Comodante por parte do **COMODATÁRIO**;

6.2 Por ato unilateral do Comodatário, havendo interesse e a conveniência da administração, através de comunicação por escrito, que produzirá efeitos decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento;

6.3 Amigável, por acordo entra as partes, reduzindo o termo;

6.4 Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias, com a concessão de prazo de 120 (cento e vinte) dias para desocupação do imóvel;

6.5 Judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

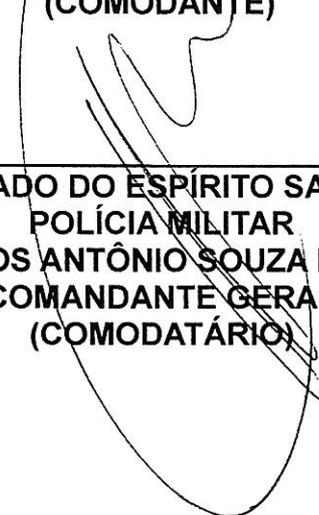
Fica eleito o foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente ajuste.

E, por estarem assim justos e acordados, na presença das testemunhas abaixo assinadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, objetivando produzir seus efeitos legais.

Vitória, ES, 05 de ABRIL de 2016.



IVAN BOSCO ERLER
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MARUÍPE
(COMODANTE)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
CEL QOC MARCOS ANTÔNIO SOUZA DO NASCIMENTO
COMANDANTE GERAL
(COMODATÁRIO)

12

3.3.90.30.27
Fonte: 0104

Valor Anual: R\$ 1.073,82 (hum mil setenta e três reais e oitenta e dois centavos)

V.Velha-ES, 09 de maio de 2016

GISELE A. DE LIMA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Diretora Geral/HIMABA
Protocolo 234524

**Secretaria de Estado de
Segurança Pública e Defesa
Social - SESP -**

**PORTARIA Nº 065-S, DE 05 DE
MAIO DE 2016.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3043/75; Lei Complementar nº 690/2013 e o art. 3º do Decreto nº 3958-R/2016;

RESOLVE:
CONVOCAR, o **PC IP JOSEMAR LEANDRO DO NASCIMENTO, NF 316810**, para atuar em Missão Especial junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social/SESP, sem prejuízo de suas atribuições, vencimentos, direitos e vantagens.

Vitória/ES, 05 de maio de 2016.

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE
GARCIA**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social/SESP
Protocolo 234849

**EXTRATO DE PRIMEIRO
TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 015/2013**

**PROCESSO Nº: 61931330
PARTÍCIPES:**

- Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - **SESP**;
- Instituto Jones dos Santos Neves - **IJSN**.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio Original por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 19 de junho de 2016. **Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.**

Em 06 de maio de 2016.

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE
GARCIA**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 234693

Polícia Militar - PM-ES -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 017/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA. CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo. **CONTRATADA:** INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 72154853.

OBJETO: Aquisição de coleto balístico, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 058/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 589.992,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta atividade: 2902, Fonte 0101, PI 2902FI0099, Natureza de Despesa 4.4.90.52.24 do orçamento da PMES para o exercício de 2016.

Vitória, 02 de maio de 2016.

MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 234572

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 005/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo. **CONTRATADA:** WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 70633053.

OBJETO: Aquisição de bota para motociclista, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 019/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 67.470,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta atividade: 2902, Fonte 0101, PI 2902FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.23 do orçamento da PMES para o exercício de 2016.

Vitória, 28 de abril de 2016.

MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 234573

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 016/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ASTRO ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo. **CONTRATADA:** ASTRO ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 71407987.

OBJETO: Aquisição de cinto de guarnição com acessórios, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 031/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

conta atividade: 2902, Fonte 0101, PI 2902FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.23 do orçamento da PMES para o exercício de 2016.

Vitória, 28 de abril de 2016.

MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 234574

RESUMO DO CONTRATO DE COMODATO nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MARUÍPE.

COMODATÁRIO: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

COMODANTE: Associação de Moradores de Maruípe.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 65798988.

OBJETO DO CONTRATO: A COMODANTE cede, de forma gratuita, ao COMODATÁRIO parte de um imóvel com prédio de 02 pavimentos situado na Praça São José Operário, nº 208, bairro Maruípe, Vitória/ES, onde se encontra instalado o DPM de Maruípe.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente termo entra em vigor no dia posterior a data de sua publicação no DIOES, para vigorar por 36 (trinta e seis) meses.

FORO: Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

Vitória, 05 de abril de 2016.

MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO - CEL QOC - COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 234698

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E EMPRESA CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S/A.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

CONVENIENTE: EMPRESA CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S/A.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo n.º 72235225.

OBJETO DO CONVÊNIO: O objeto do presente convênio consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular para alunos regularmente matriculados e com frequência no curso superior de Psicologia da Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório nas dependências da CONCEDENTE.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura podendo ser reincluído desde que qualquer das partes

comunique ao outro com 30 dias de antecedência.

FORO: Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GESTOR PMES: Sd QPMP-C Alex Guarnier Lima, RG 22.307-0/NF 3498816.

SUPLENTE: 1º Ten QOC Raphael Correa Lucas, RG 19.681-2, NF 2672910.

Vitória, 06 de maio de 2016.

MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO-CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 234731

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES

PORTARIA Nº 453-S, DE 03.05.2016 - PMES

" E R R A T A "

1) Na publicação contida no Diário Oficial do Estado - DIOES, de 09.05.2016, referente a PORTARIA Nº 453-S:

Onde se lê:

"...DESIGNAR na forma do §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 629/2012, o **CORONEL QOCPM CARLOS AGOSTINHO KUNSCH** RG 15.551-2/NF 852380 para exercer a Função Gratificada de Diretor de Saúde da PMES, a contar de 04.01.2016.

Leia-se:

"...DESIGNAR na forma do §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 629/2012, o **CORONEL QOCMPM CARLOS AGOSTINHO KUNSCH** RG 15.551-2/NF 852380 para exercer a Função Gratificada de Diretor de Saúde da PMES, a contar de 04.01.2016.

Protocolo 234597

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES

PORTARIA Nº 416-S, DE 12.04.2016 - PMES

" E R R A T A "

1) Na publicação contida no Diário Oficial do Estado - DIOES, de 15.04.2016, referente a PORTARIA Nº 416-S:

Onde se lê:

"...CESSAR OS EFEITOS da Portaria 836-S, de 30.12.2013, publicada no DIOES de 02.01.2014, que designou para função gratificada de **Comandante de Companhia/ BPMA/PMES**, conforme o § 1º do Art. 1º, da Lei Complementar nº 629, de 25 de maio de 2012, o então **CAPITÃO QOCPM SERGIO**